

NORMATIZAÇÃO DO PAINTER

I. Introdução:

A presente normatização tem por objetivo definir as regras de participação dos discentes e docentes no PAINTER, particularmente no que diz respeito à critérios de efetivação do programa e ao acompanhamento assistencial e pedagógico dos estudantes.

II. Pressupostos de participação dos estudantes:

A inserção do(a) estudante no PAINTER deve atender aos seguintes critérios assistenciais e pedagógicos, que serão avaliados pela Gerência de Assistência Estudantil (GAE)/ Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE)/PROEST:

- a) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente cadastrado na Gerência da Assistência Estudantil e nos NAE, a partir do Edital 01/2014, publicado em 29 de julho de 2014 ou já estar vinculado ao PAINTER;
- b) Ser estudante regularmente matriculado(a) em um curso de graduação presencial da UFAL;
- c) Não ter concluído cursos de superiores;
- d) Não estar matriculado(a) em algum curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior;
- e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da Bolsa, sendo que destas, 12 (doze horas) para atividades da pesquisa e 8h (oito horas) para atividades de formação acadêmica. Exemplo: cursos de línguas estrangeiras, atualização de língua portuguesa, cursos de informática, grupos de estudos e de



leitura, atividades culturais, participação em minicursos, palestras, seminários. As atividades acadêmicas devem ser registradas e informadas ao Coordenador para que sejam inseridas nos relatórios semestral e anual.

- f) Cumprir o plano de atividades proposto pelo(a) Coordenador(a) responsável;
- g) Não estar recebendo bolsa de qualquer outra natureza (PIBIC, PIBIT, BDAI, Bolsa de Extensão, PET, Bolsa Promissões, Bolsa Emergencial, Bolsa de Monitoria, dentre outras), com base no que dispõe o Decreto nº 7.416/2010;
- h) Não ser aluno(a) proveniente de mobilidade estudantil, inclusive, Programa de Estudantes Convênio de Graduação - PEG;

III. Dos critérios para participação no Programa:

Poderá permanecer no PAINTER o(a) estudante que atenda às seguintes exigências:

1. Em relação à situação acadêmica:
 - a) Apresentar frequência obrigatória de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;
 - b) Obter aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior;
 - c) Ter coeficiente de rendimento semestral igual ou superior a 6,0 (seis);
 - d) Não solicitar trancamento de matrícula;
2. Em relação à condição de bolsista:
 - a) Obter avaliação satisfatória com relação às exigências acadêmicas e às atividades de pesquisa constantes no Plano de Atividades definido pelo(a) Coordenador(a);
 - b) Não ter faltas injustificadas por mais de 5 (cinco) encontros consecutivos ou 5 (cinco) encontros em dias alternados no mês de referência.



Parágrafo único: A partir da terceira falta, consecutiva ou alternada no mesmo mês, o Coordenador poderá aplicar a primeira advertência. (Modelo – ANEXO I).

IV. Do processo de alocação dos bolsistas estudantes nos Projetos de Pesquisa PAINTER

- a) Após a seleção dos Projetos pelo Edital PAINTER, será marcado um dia onde os coordenadores apresentarão seus projetos aos estudantes que foram avaliados pela Gerência de Assistência Estudantil e Núcleos de Assistência ao Estudante como estando em situação de vulnerabilidade sócio econômica.
- b) Os estudantes terão oportunidade de indicar quais os projetos que os despertaram maior interesse, de acordo com suas áreas de conhecimento.
- c) A GAE e os NAE oferecerão aos Coordenadores uma lista com o nome dos estudantes que poderão compor a equipe de cada projeto, de acordo com o critério de vulnerabilidade e as preferências temáticas manifestadas pelos estudantes-candidatos.
- d) Os coordenadores poderão fazer a escolha de 6 (seis) estudantes, entre aqueles que demonstraram interesse em participar do seu projeto, ficando ao seu critério a seleção dos mesmos.
- e) Após a seleção dos estudantes, bolsistas e coordenadores assinam o Termo de Compromisso, com anuência da Coordenação Geral do PAINTER, que oficializa o início da bolsa.

V. Das Substituições

As substituições acontecem mediante Memorando, dirigido ao Pró-Reitor Estudantil (Modelo – ANEXO I), com devida justificativa sobre as razões da solicitação. O documento poderá ser entregue na Pró-Reitoria Estudantil – PROEST ou encaminhado ao e-mail do PAINTER (painter@proest.ufal.br). Com a



solicitação de afastamento do bolsista, a Gerência de Assistência Estudantil e os NAE convocarão o estudante, que será avaliado sobre sua permanência ou desligamento no Programa.

Mesmo o estudante sendo afastado do Projeto, o coordenador deverá enviar a frequência informando os dias de suas atividades durante o mês até o momento de sua saída. Essa data deve estar em conformidade com a data do memorando, considerando que o mesmo deverá receber proporcionalmente o valor de sua bolsa.

VI. Formas para solicitação de desligamento do bolsista

O desligamento do(a) estudante bolsista do PAINTER poderá acontecer nas seguintes condições:

1. Por solicitação do estudante bolsista, com devida justificativa por escrito;
2. Por solicitação do Coordenador do Projeto, nas seguintes condições:
 - a) Quando o bolsista descumprir os compromissos com as atividades do projeto, sem devida justificativa;
 - b) Quando o bolsista tiver faltas injustificadas em 5 (cinco) encontros consecutivos ou em 5 (cinco) encontros em dias alternados em um mesmo mês de referência;
 - c) Quando as normas do Edital forem descumpridas;

§ 1º - Todas as solicitações de desligamento ou afastamento dos estudantes passarão por abordagem e avaliação da Gerência de Assistência Estudantil e dos NAE da PROEST.

§ 2º - Os bolsistas desligados após o dia 15 (quinze) do mês em curso, não farão jus ao pagamento proporcional do valor da bolsa.

VII. Possibilidades de desligamento

- a) Em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

- b) Quando o bolsista tiver recebido uma segunda advertência, por escrito, em função do descumprimento dos compromissos para execução do Projeto;
- c) Quando o bolsista não apresentar frequência obrigatória de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;
- d) Quando o bolsista não obtiver aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- e) Quando o bolsista não apresentar coeficiente de rendimento semestral igual ou superior a 6,0 (seis);
- f) Quando o bolsista não obtiver avaliação satisfatória com relação às exigências acadêmicas e às atividades de pesquisa constantes no Plano de Atividades definido pelo(a) Coordenador(a);

VIII. Caberá aos(as) coordenadores(as) dos Projetos do PAINTER:

1. Participar do processo de inclusão dos bolsistas em seu projeto de pesquisa;
2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista, de acordo com o plano de trabalho apresentado no Projeto de Pesquisa;
3. Informar, mensalmente, a frequência mediante o preenchimento do formulário específico (Modelo de preenchimento – ANEXO II) disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufal.edu.br/arquivos/proest/formularios/assistencia-estudantil/relatorio-de-frequencia-mensal-dos-bolsistas-painter/>
4. O Relatório de Frequência - contendo o nome legível e a assinatura do Coordenador do Projeto, devidamente carimbado com o seu carimbo pessoal – deverá ser escaneado e enviado, mensalmente, até às 00h00 do dia 15 (quinze) de cada mês, para o endereço eletrônico [**painter@proest.ufal.br**](mailto:painter@proest.ufal.br)
 - 4.1. Caso o Coordenador do Projeto, eventualmente, esteja impossibilitado de enviar o Relatório de Frequência, devidamente assinado e carimbado, este procedimento deverá ser feito por um dos Colaboradores do Projeto – desde que, anexada ao arquivo, conste a devida justificativa.



5. Enviar - em formato .PDF - para o e-mail painter@proest.ufal.br, os relatórios semestral e anual dos Projetos, de acordo com as datas previamente estabelecidas no Edital do PAINTER;
6. Avaliar a participação e o desempenho do estudante bolsista, através dos relatórios semestral e anual, informando sua produtividade.
7. Comunicar formalmente ao Serviço Social/PROEST quaisquer anormalidades relacionadas ao bolsista, por exemplo;
8. Comunicar, por escrito, seu afastamento quando o prazo for superior a 3 (três) meses. Concomitante a esta comunicação, indicar um coordenador substituto que atenda aos requisitos estabelecidos no edital PAINTER 2014, com anuência da Coordenação Geral do PAINTER;
9. Participar de dois encontros de discussão e trocas de experiências (Fórum semestral) entre os participantes dos projetos PAINTER, incluindo participação no CAITÉ.
10. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do PAINTER;
11. Responder aos questionários de avaliação encaminhados pela Coordenação Geral do PAINTER;
12. Não estabelecer atividades no horário de aula dos bolsistas, evitando, assim, que estes sejam prejudicados com faltas, comprometendo o bom andamento de suas disciplinas.
13. Estimular a publicação de artigos com os resultados dos projetos.

Parágrafo único: Ressalta-se que o pagamento regular da bolsa, no início de cada mês subsequente, fica condicionado ao cumprimento irrestrito do prazo de envio das frequências dos bolsistas (até o 15º dia de cada mês). Sendo assim, o não envio da lista de presença resultará no não pagamento da bolsa no mês subsequente; e, o envio em data posterior, acarretará no pagamento em folha complementar sem data previamente estabelecida.



IX. Caberá a GAE/NAE/PROEST

1. Selecionar os candidatos inscritos, observando o disposto nesta normatização;
2. Participar do processo de alocação dos estudantes bolsistas nos projetos, em colaboração dos coordenadores dos projetos;
3. Formalizar o encaminhamento do aluno bolsista ao Coordenador do projeto no qual o mesmo foi alocado;
4. Acompanhar a frequência e as avaliações semestrais dos estudantes bolsistas, demonstrando seu aproveitamento pedagógico, com base nos relatórios emitidos pelos coordenadores e pelo módulo acadêmico da UFAL;
5. Proceder ao cancelamento de bolsa, caso fique comprovado o descumprimento por parte do estudante bolsista do disposto do item 5 desta normativa;
6. Receber e analisar as solicitações de desligamento de aluno bolsista;
7. Expedir declaração de participação do aluno bolsista no "Programa PAINTER" contendo o título do projeto, o nome do seu coordenador, o local e o período de duração da bolsa;
8. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta normativa;

Maceió-AL, 10 de setembro de 2014.

Pedro Nelson Ribeiro Bonfim
Pró-Reitor Estudantil
PROEST

Amauri Barros
Pró-Reitor de Graduação
PROGRAD



Eduardo Sílvio Sarmiento de Lyra
Pró-Reitor de Extensão
PROEX

Simoni Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPEP

Pedro Valentin
Pró-Reitor de Gestão Institucional
PROGINST



ANEXO I

MODELO DE ADVERTÊNCIA

PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

(NOME DO ESTUDANTE), matrícula nº (informar), recebe neste documento **ADVERTÊNCIA** em razão de (descrever o fato).

Cidade-AL, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do estudante)

Nome do estudante

(Assinatura do coordenador)

Nome do coordenador



ANEXO II

MODELO DE MEMORANDO

Mem. n°

Em ____ de _____ de ____.

Ao Sr. Pedro Nelson Ribeiro Bonfim

Pró-Reitor Estudantil

Assunto: Solicitação de desligamento (e substituição) de bolsista do PAINTER

Texto contendo o nome do bolsista, a justificativa de sua saída do Projeto e, se for o caso, a solicitação de sua substituição.

Atenciosamente,

Nome do Coordenador do Projeto
Título do Projeto
Campus em que o Projeto está inscrito

ANEXO II



Título completo do Projeto

Sempre do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês atual

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS

PROJETO: _____

PERÍODO*: De _____ A _____

*O período é sempre do dia 16 do mês anterior até o dia 15 de mês corrente. (Ex.: De 16 de março de 2013 a 15 de abril de 2013)

NOME	CPF	AMS	AAA	LCM	RCB	FSJ	Entrada*	Saída*

[AMS: Ausência por motivo de saúde | AAA: Ausência para atividade Acadêmica | LCM: Licença Maternidade | RCB: Recurso de bolsa | FSJ: Faltas sem justificativa]

* Entrada e Saída referem-se às datas de Entrada e/ou saída do bolsista do projeto.

Nome legível do Coordenador do Projeto

Nome do Coordenador (Legível): _____

Assinatura do Coordenador: _____
(Carimbo Obrigatório)

Assinatura e CARIMBO PESSOAL do Coordenador ou Colaborador do Projeto

Disposição dos nomes de todos os bolsistas do Projeto

Este campo só deverá ser preenchido quando da saída de algum bolsista do Projeto e a data deverá coincidir com a data do documento enviado à PROEST